



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PORTARIA Nº 128, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra “a” da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º – Lotar o Senhor **FRANCISCO ANTONIO MACHADO**, Portador do RG: 689.163 SSP-PI e do CPF: 239.361.693-49, servidor efetivo do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº 056/2008, para exercer suas funções junto a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** deste município.

Art. 2º – A presente Lotação não retira o Direito da Administração Municipal em Remanejar para qualquer outro local de trabalho, devido à necessidade e, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 01 de Novembro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Com isso, restou observado, ainda, o princípio do julgamento objetivo, o qual é corolário do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já que a análise dos documentos se deu com base em critérios indicados no ato convocatório.

Em última análise, não merecem acolhimento às teses trazidas à baila pela recorrente. É, sim, caso de manutenção da decisão inabilitatória e consequente desprovisionamento do recurso interposto pela empresa.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação.

A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, in fine, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

DA DECISÃO

Ex positis, opina-se pelo conhecimento e improvisionamento do recurso interposto, para o fim manter-se incólume a decisão tomada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mantendo-se, portanto, a inabilitação da empresa Recorrente, em função do não atendimento da exigência insculpida no Edital, no tocante ao atestado de Capacidade Técnica, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade; dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

Esse é o parecer. SMJ.

São José do Divino, 03 de novembro de 2021.

Walber C. A. Rodrigues
OAB 5457

Id:0B61F91D353B1A8E

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 126, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Lotar a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO RIBEIRO**, portadora do CPF: 663.289.853-04 e do RG: 1.827.581 SSP-PI, servidora efetiva do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº 113/2001, para exercer suas funções junto a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** deste município.

Art. 2º - A presente Lotação não retira o Direito da Administração Municipal em remanejar para qualquer outro local de trabalho, devido à necessidade e, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 01 de novembro de 2021.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-

Id:089B6E2C7A271A90

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 127, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Lotar o Senhor **FRANCISCO GEEUTANNE DA SILVA**, portador do RG: 2.630.714 SSP-PI e do CPF: 046.433.623-67, servidor efetivo do Cargo de Motorista Categoria D, nomeada através da Portaria nº 050/2015, para exercer suas funções junto a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** deste município.

Art. 2º - A presente Lotação não retira o Direito da Administração Municipal em Remanejar para qualquer outro local de trabalho, devido à necessidade e, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 01 de novembro de 2021.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-

Id:0F8BC9864DD91A93

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 128, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Lotar o Senhor **FRANCISCO ANTONIO MACHADO**, Portador do RG: 689.163 SSP-PI e do CPF: 239.361.693-49, servidor efetivo do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº 056/2008, para exercer suas funções junto a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** deste município.

Art. 2º - A presente Lotação não retira o Direito da Administração Municipal em Remanejar para qualquer outro local de trabalho, devido à necessidade e, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 01 de novembro de 2021.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-